

Lei número 557, de 4 de fevereiro
de 1.964.

Modifica a tabela de
taxa de abate.

O Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Munici-
pal decretou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Artigo 1º - A taxa de mata-
ça, a que se refere a tabela número 413,
de 22 de novembro de 1.960, fica altera-
da como segue:

Tabela nº 11 - Taxa de abate.

- 1 - Para venda em açougues:
 - a) bovino CR\$ 400,00
 - b) suíno 200,00
 - c) outros animais 100,00
- 2 - Para venda fora dos açougues:
 - a) bovino 500,00
 - b) suíno 250,00
 - c) outros animais 150,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 4 de fevereiro de 1.964.

Paulo S. L. L.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

João Ivan
Secret. da Prefeitura